

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA:**MV COPIADORAS - MANUTENÇÃO VENDAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os senhores, **MARCOS VINICIUS VILASBOAS WANDERLEY**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Santo Amaro estado da Bahia, nascido em 12/08/1977, empresário, portador da C.I. nº. 05.461.485-65 SSP/BA e CPF nº. 919.008.165-04, residente e domiciliado na Rua Manuel Faustino nº. 10, Bomfim, Cep: 44.200-000, na cidade de Santo Amaro, estado da Bahia, e **SELMA MELO VILASBOAS**, brasileira, maior, solteira, natural de Cachoeira, estado da Bahia, nascida em 23/10/1960, empresária, portadora do RG nº. 01.122.164-04 SSP/BA e CPF nº. 224.338.055-20, residente e domiciliada na Rua Manuel Faustino nº. 10, Bomfim, Cep: 44.200-000, na cidade de Santo Amaro, estado da Bahia, sócios únicos da Sociedade Empresarial Ltda, **MV COPIADORAS - MANUTENÇÃO VENDAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Manuel Faustino nº. 10, Fundos, Bomfim, Cep: 44.200-000, na cidade de Santo Amaro, estado da Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº. 29203278547 em 23/03/2009 e (CNPJ) sob nº. 10.816.425/0001-27, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme redação a seguir:

**PRIMEIRA:****DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Fica alterada a partir da presente alteração social a denominação social que é **MV COPIADORAS - MANUTENÇÃO VENDAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA - ME**, para **MV COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME**.

SEGUNDA:**DO OBJETO**

A partir da presente alteração a empresa passará a exercer as seguintes atividades:

- CNAE nº. 47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE nº. 47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- CNAE nº. 47.53-9/00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos áudio e vídeo;
- CNAE nº. 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- CNAE nº. 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- CNAE nº. 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;
- CNAE nº. 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- CNAE nº. 43.30-4/99 - Obras de acabamento da construção;
- CNAE nº. 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- CNAE nº. 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- CNAE nº. 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- CNAE nº. 81.29-0/00 - Atividades de limpeza;
- CNAE nº. 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- CNAE nº. 47.12-1/00 - Mercadoria e armazéns varejista;

Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato social até o presente momento não modificadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro, 10 de Junho de 2013

Marcos Vinicius Vilasboas Wanderley
Marcos Vinicius Vilasboas Wanderley

Selma Melo Vilasboas
Selma Melo Vilasboas



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, above the stamp.

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/07/2013, nº 67303563
 Protocolo: 13/060783-5, de 27/06/2013

Empresa: 29 2 0327854 7
 MV COMERCIO, SERVIÇOS E
 MANUTENÇÃO LTDA ME

Helio Fortela Ramos
 HELIO FORTELA RAMOS
 SECRETÁRIO GERAL

AC 0687639

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

MV COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.816.425/0001-27

MARCOS VINICIUS VILASBOAS WANDERLEY, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/08/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 919.008.165-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05.461.485-65, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MANUEL FAUSTINO Nº. 10, BOMFIM, SANTO AMARO, BAHIA, CEP 44.200-000, BRASIL.

SELMA MELO VILASBOAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/10/1960, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 224.338.055-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01.122.164-04, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA MANUEL FAUSTINO Nº. 10, BOMFIM, SANTO AMARO, BAHIA, CEP 44.200-000, BRASIL.

Sócios da empresa **MV COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203278547, com sede na Rua Manuel Faustino nº. 10, Fundos, Bomfim, Santo Amaro, BAHIA, CEP 44.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.816.425/0001-27, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/ 2002, e em conformidade com a Lei 12.411/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MV COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia **SELMA MELO VILASBOAS**, detentora de 10.000 (Dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia **SELMA MELO VILASBOAS** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCOS VINICIUS VILASBOAS WANDERLEY**, da seguinte forma: **VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, o capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

MARCOS VINICIUS VILASBOAS WANDERLEY, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da transformação e alteração, passa a R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), cujo aumento neste ato totalmente integralizados em moeda nacional, que passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600287861 em 11/06/2018

Protocolo 189280182 de 27/04/2018

Nome da empresa MV COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI NIRE 29600287861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 127047696704336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

MV COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.816.425/0001-27

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

MARCOS VINICIUS VILASBOAS WANDERLEY, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 12/08/1977, portador do CPF nº. 919.008.165-04 e Carteira de Identidade nº. 05.461.485-65 órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Manuel Faustino nº. 10, Bomfim, CEP: 44.200-000, na cidade de Santo Amaro, Bahia, na condição de sócio titular da empresa MV COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, estabelecida na Rua Manuel Faustino nº. 10, Fundos, Bomfim, CEP: 44.200-000, na cidade de Santo Amaro, estado da Bahia. Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial MV COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede na Rua Manuel Faustino nº. 10, Fundos, Bomfim, CEP 44.200-000, na cidade de Santo Amaro, estado da Bahia.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente subscritos e integralizados neste ato, representado por 120.000 (cento e vinte mil) de quotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional de responsabilidade do titular.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem por objetivo social:

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS AUDIO E VIDEO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; MERCEARIA E ARMAZÉNS VAREJISTA;.

CNAE FISCAL

- 47.51-2/01 – Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.51-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 47.53-9/00 – Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 77.33-1/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

MV COMERCIO, SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.816.425/0001-27

77.39-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
33.13-9/99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;
43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
43.30-4/99 – Obras de acabamento da construção;
43.30-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios;
81.29-0/00 – Atividades de limpeza;
47.54-7/01 – Comércio Varejista de móveis;
47.12-1/00 – Mercadoria e Armazéns varejista;

CLAUSULA QUINTA

A EIRELI iniciou suas atividades em 10/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

A administração da EIRELI caberá a **MARCOS VINICIUS VILASBOAS WANDERLEY**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA SETIMA

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

O titular da presente EIRELI declara, nos termos da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

MV COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.816.425/0001-27

CLAUSULA DECIMA

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

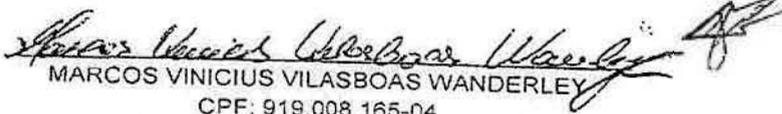
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

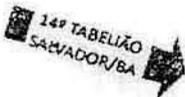
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

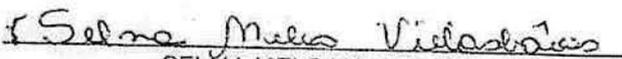
Fica eleito o foro de Santo Amaro /BA para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Santo Amaro (Ba), 19 de Março de 2018.


MARCOS VINICIUS VILASBOAS WANDERLEY

CPF: 919.008.165-04




SELMA MELO VILASBOAS

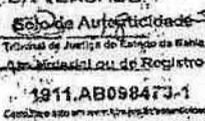
CPF: 224.338.055-20

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A

FIRMA DE Janeiro Vilasboas
Vilasboas Wanderley

EM TEST. _____ DA VERDADE

STO. AMARO-BA 26/03/2018


Tabela de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Arquivo Judicial ou de Registro
1911.AB098473-1
Consulte este em <http://regin.juceb.ba.gov.br>



14º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
Av. Arvenia Carlos Magalhães, 3040 - Ed. CAPEMI - 41.820-002 - Salvador
Telefone 71 3555-2188 - Bal. Otavio Câmara de Queiroz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de SELMA MELO VILASBOAS (244)

Emol: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,47 Total: R\$4,93
Selo(s): 1600.AB 391117-0

--- Em testemunho (_____) da verdade. JANETE DE SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA
JANETE DE SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Salvador 05/04/2018



Certifico o Registro sob o nº 29600287861 em 11/06/2018
Protocolo 189280182 de 27/04/2018

Nome da empresa MV COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI NIRE 29600287861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 127047696704336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189280182

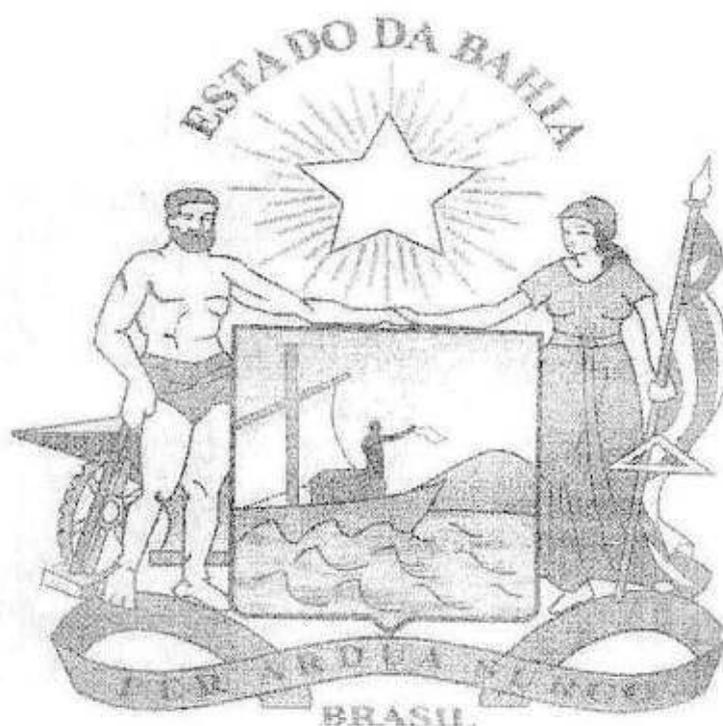


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MV COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI
PROTOCOLO	189280182 - 27/04/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600287861
CNPJ 10.816.425/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018



HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600287861 em 11/06/2018
Protocolo 189280182 de 27/04/2018

Nome da empresa MV COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI NIRE 29600287861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 127047696704336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.816.425/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2009
NOME EMPRESARIAL MV COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MV COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANUEL FAUSTINO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 44.200-000	BAIRRO/DISTRITO BOMFIM	MUNICÍPIO SANTO AMARO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO j.i.n.contabilidade@hotmail.com	
TELEFONE (75) 3241-2272/ (75) 9124-0922		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 18:23:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MV COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 10.816.425/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:07:00 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **B330.CA1C.BB04.30A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251672915

RAZÃO SOCIAL	
MV COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.851.295	10.816.425/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

Secretaria da Fazenda
Coordenadoria da Receita
Praça Batista Marques, nº 01, Térreo/1º Andar, Bairro: Centro
Santo Amaro - BA

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.R. N.º 119/2025



Datado: 12 de fevereiro de 2025
Requerente: **MV COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA C.P.F./C.N.P.J 10.816.425/0001-27**
Endereço: RUA MANOEL FAUSTINO DOS SANTOS LIRA Nº 10, FUNDOS, Bairro: BONFIM, em Santo Amaro (BA)

CERTIFICAMOS, que para os fins de direito, de acordo com busca nos arquivos existentes no Coordenadoria da Receita do Município, o requerente acima encontra-se **QUITE** com a Fazenda Pública Municipal.

Observação: PROCESSO 458/2025

A Certidão fornecida não exclui o direito da **Fazenda Pública Municipal**, cobrar a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

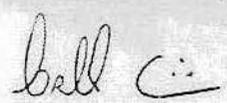
Concedemos esta Certidão com base nos Art. 326 da Lei Municipal nº 001/2023-CTM. A mesma terá validade de 90 (dias) e vencerá no dia 13 de maio de 2025.

Santo Amaro(BA), 12 de fevereiro de 2025

IMPORTANTE
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0F43C775

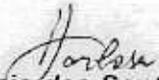

LUIS OTAVIO DE SOUZA MATTOS
Funcionário(a)



E-Mail: pmsasefaz@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS FILHO
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação




Eugenio dos Santos Barbosa
Secretario da Fazenda



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.816.425/0001-27
Razão Social: MV COPIADORAS MANUTENCAO VENDAS E LC MAQ COP LTDA
Endereço: R MANOEL FAUSTINO 10 FUNDOS / BOMFIM / SANTO AMARO / BA / 44200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030802281627870930

Informação obtida em 26/03/2025 10:35:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MV COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.816.425/0001-27
Certidão nº: 17237994/2025
Expedição: 26/03/2025, às 10:34:27
Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MV COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.816.425/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Re: Envio de Proposta e Documentação de Habilitação - Dispensa 003/2025

 **De** <documentos.licita@camarasimoefilho.ba.gov.br>
Para <licitacao4@fprinter.com.br>
Data 31/03/2025 15:11
Prioridade Alta



Boa tarde Senhores (as),

Devido o valor da proposta comercial da COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, está mais de 50% abaixo da média orçada somando os Lotes I e II, gostaria que nos enviasse a composição do preço de cada item e também informar, de acordo com item 4 do Termo de Referência - TR, subitem 4.3 onde indica que **"A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento..."**.

At.te,



Em 27/03/2025 16:58, licitacao4@fprinter.com.br escreveu:

Boa tarde!

Prezados,

Encaminho em anexo a proposta e a documentação de habilitação para a participação na Dispensa 003/2025.

Atenciosamente,



Re: Envio de Proposta e Documentação de Habilitação - Dispensa 003/2025

De licitacao4@fprinter.com.br <licitacao4@fprinter.com.br>
Para [documentoslicita](mailto:documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br) <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 01/04/2025 16:33



Boa tarde!

Prezado, infelizmente, não conseguiremos atender à solicitação, pois não contamos com representante.

Atenciosamente,



---- Em seg, 31 mar 2025 15:11:23 -0300 <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu ---

Boa tarde Senhores (as),

O valor da proposta comercial da COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, está mais 10% abaixo da média orçada somando os Lotes I e II, gostaria que nos enviasse a composição do preço de cada item e também informar, de acordo com item 4 do Termo de Referência - TR, subitem 4.3 onde indica que **"A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento..."**.

At.te,



Em 27/03/2025 16:58, licitacao4@fprinter.com.br escreveu:

Boa tarde!

Prezados,

Enviado em anexo a proposta e a documentação de habilitação para a participação na Dispensa 003/2025.

Atenciosamente,



Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PROPOSTA DE PREÇO E DOC. DE HABILITAÇÃO

De <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>
Data 31/03/2025 14:59
Prioridade Alta



Boa tarde Senhores (as),

Devido o valor da proposta comercial da NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, está mais de 50% abaixo da média orçada somando os Lotes I e II, gostaria que nos enviasse a composição do preço de cada item e também informar, de acordo com item 4 do Termo de Referência - TR, subitem 4.3 onde indica que **"A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento..."**.

At.te,



Em 27/03/2025 14:24, N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA escreveu:

Boa Tarde senhores,

ho por meio deste, encaminhar a proposta de preço e os documentos de habilitação da nossa empresa N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA, para participarmos da DISPENSA Nº 003/2025.

Atenciosamente;

--
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395

Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PROPOSTA DE PREÇO E DOC. DE HABILITAÇÃO

De N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>
Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 01/04/2025 08:27



EXEQUIBILIDADE.zip (~3.9 MB)



Bom dia,
Segue anexo exequibilidade de preço conforme solicitado.

Atenciosamente,

Em seg., 31 de mar. de 2025 às 16:07, N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!
Estamos providenciando o envio é o prazo ?

Atenciosamente,

Em seg., 31 de mar. de 2025 às 14:59, <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:

Boa tarde Senhores (as),

Devido o valor da proposta comercial da NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, está mais de 50% abaixo da média orçada somando os Lotes I e II, gostaria que nos enviasse a composição do preço de cada item e também informar, de acordo com item 4 do Termo de Referência - TR, subitem 4.3 onde indica que **"A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento..."**.

At.te,



Em 27/03/2025 14:24, N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA escreveu:

Boa Tarde senhores,

Venho por meio deste, encaminhar a proposta de preço e os documentos de habilitação da nossa empresa N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA, para participarmos da DISPENSA Nº 003/2025.

Atenciosamente;

--

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395

Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PROPOSTA DE PREÇO E DOC. DE HABILITAÇÃO



De N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>
Para <documentos.licita@camarasimoefilho.ba.gov.br>
Data 31/03/2025 16:07



Boa tarde!

Estamos providenciando o envio é o prazo ?

Atenciosamente,

Em seg., 31 de mar. de 2025 às 14:59, <documentos.licita@camarasimoefilho.ba.gov.br> escreveu:

Boa tarde Senhores (as),

Devido o valor da proposta comercial da NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, está mais de 50% abaixo da média orçada somando os Lotes I e II, gostaria que nos enviasse a composição do preço de cada item e também informar, de acordo com item 4 do Termo de Referência - TR, subitem 4.3 onde indica que **"A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento..."**.

At.te,



Em 27/03/2025 14:24, N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA escreveu:

Boa Tarde senhores,

Venho por meio deste, encaminhar a proposta de preço e os documentos de habilitação da nossa empresa N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA, para participarmos da DISPENSA Nº 003/2025.

Atenciosamente;

--

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395



A:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 791/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2025, às 23h59min

OBJETO: Aquisições e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

PLANILHA DE CUSTOS							
ITEM	MODELO	CUSTO	IMPOSTOS	FRETE	MARGEM LUCRO BRUTO	DESPESAS OPERACIONAIS	PREÇO DE VENDA
1	TN2370	R\$ 12,00	R\$ 2,86	R\$ 0,78	R\$ 7,76	R\$ 2,60	R\$ 26,00
2	CB435A / CB436A	R\$ 12,00	R\$ 2,86	R\$ 0,78	R\$ 7,76	R\$ 2,60	R\$ 26,00
3	CE285A	R\$ 12,00	R\$ 2,86	R\$ 0,78	R\$ 7,76	R\$ 2,60	R\$ 26,00
4	W1105A	R\$ 20,00	R\$ 4,62	R\$ 1,26	R\$ 11,92	R\$ 4,20	R\$ 42,00
1	TN2370	R\$ 12,00	R\$ 2,86	R\$ 0,78	R\$ 7,76	R\$ 2,60	R\$ 26,00
2	CB435A	R\$ 12,00	R\$ 2,86	R\$ 0,78	R\$ 7,76	R\$ 2,60	R\$ 26,00
3	CB436A	R\$ 12,00	R\$ 2,86	R\$ 0,78	R\$ 7,76	R\$ 2,60	R\$ 26,00
4	CE285A	R\$ 12,00	R\$ 2,86	R\$ 0,78	R\$ 7,76	R\$ 2,60	R\$ 26,00
5	W1105A	R\$ 20,00	R\$ 3,96	R\$ 1,08	R\$ 7,36	R\$ 3,60	R\$ 36,00
6	T664220	R\$ 4,50	R\$ 2,42	R\$ 0,66	R\$ 12,22	R\$ 2,20	R\$ 22,00
7	T664120	R\$ 4,50	R\$ 2,42	R\$ 0,66	R\$ 12,22	R\$ 2,20	R\$ 22,00
8	GI190C	R\$ 4,00	R\$ 3,30	R\$ 0,90	R\$ 18,80	R\$ 3,00	R\$ 30,00
9	GI190BK	R\$ 4,00	R\$ 3,30	R\$ 0,90	R\$ 18,80	R\$ 3,00	R\$ 30,00

São José do Rio Preto- SP, 01 de Abril de 2025.

Neusa Candido da Silva
NEUSA CANDIDO DA SILVA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 Neusa Candido da Silva
 RG. 24.694.886-3 SSP/SP CPF. 169.827.718.06
 Proprietária

23.496.174/0001-92
 N C DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 RUA SANTA MARIA, Nº 668 - SALA 12
 VILA AURORA - CEP: 15014-330
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



Câmara Municipal de Ouro Branco



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Neymar Magalhães Meireles, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/20224, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP dia 26/09/2024, processo administrativo n.º 043/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na resolução 26/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição produtos informática, eletroeletrônicos e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 04/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor					
	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.496.174/0001-92, Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, bairro Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.014-330, Representada por sua sócia administradora Neusa Candido da Silva					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
37	Toner compatível para elgin, pb211ev - pb210ev	DSI	Un.	25	48,90	1.222,50
39	Toner compatível, padrão hp 12a	DSI	Un.	03	22,60	67,80
41	Toner compatível laserjet hp 17a cf217a	DSI	Un.	50	35,60	1.780,00
43	Toner cilindro, compatível, laserjet hp 19a - cf219a	DSI	Un.	50	39,80	1.990,00
45	Toner compatível padrão hp 285 universal (35a, 36a e 85a)	DSI	Un.	50	22,60	1.130,00



Câmara Municipal de Ouro Branco



46	Toner compatível para uso na samsung scx 3405	DSI	Un.	10	39,50	395,00
						TOTAL: R\$ 6.585,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ouro Branco.
- 3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Câmara Municipal de Ouro Branco



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Câmara Municipal de Ouro Branco



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ouro Branco, 29 de outubro de 2024

Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Representante legal do órgão gerenciador

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:23496174000192
Assinado de forma digital por N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:23496174000192
Dados: 2024.11.11 11:09:26 -03'00'

Neusa Candido da Silva
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
representante legal do fornecedor registrado